

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

**Regulamenta o Escritório Local de
Projetos e Processos (ELPP) no âmbito
da Fundação de Amparo à Pesquisa e
Inovação do Espírito Santo.**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de novembro de 2018.

CONSIDERAÇÕES

A necessidade de modernizar a gestão administrativa e aprimorar a qualidade dos serviços prestados para a sociedade, por meio do gerenciamento estruturado de projetos e da otimização dos processos de trabalho, tornando-os mais eficientes e eficazes;

As metodologias de gerenciamento de projetos visam o alcance de melhores resultados para a Gestão Pública e agem como um instrumento a serviço da governança, que tem como princípios: economicidade, efetividade, eficiência, prestação de contas e transparência;

A gestão por processos tem como objetivo maximizar os resultados dos processos, aumentar a satisfação dos clientes, otimizar recursos e reduzir gastos,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a constituição e regulamentação do Escritório Local de Projetos e Processos (ELPP) no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2018

José Antonio Bof Buffon
Presidente do CCAF

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DE PROJETOS E PROCESSOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES

Art. 1º Fica instituído o Escritório Local de Projetos e Processos (ELPP), no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, com a finalidade de facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, com a disseminação da cultura de gerenciamento por processos no âmbito da organização.

Parágrafo único. O ELPP fica vinculado à Diretoria Executiva da FAPES.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento considera-se:

I - Projeto: é um conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.

II - Gerenciamento de Projetos: é a aplicação de conhecimentos, habilidades e técnicas para a execução de projetos de forma efetiva e eficaz. Trata-se de uma competência estratégica para as organizações, permitindo com que elas unam os resultados dos projetos com os objetivos do negócio;

III - BPM (Business Process Management – Gerenciamento de Processos de Negócio): é um conjunto de técnicas utilizadas para a otimização dos processos, que engloba o mapeamento das atividades executadas, análise, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados obtidos e tem como propósito trazer à tona informações pertinentes de como os processos são executados para que as melhorias possam ser realizadas e para que os processos possam ser gerenciados, possibilitando uma melhor tomada de decisões e visão do negócio como um todo;

IV - Cadeia de Valor: representação gráfica dos macroprocessos desempenhados pela organização;

V - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

VI - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

VII- Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

Art. 3º São atribuições do ELPP da FAPES:

I - Promover o gerenciamento de projetos e a gestão por processos no âmbito do órgão;

II - elaborar e manter atualizada a cadeia de valor da instituição;

III - avaliar e gerir o portfólio de projetos e de processos considerados prioritários para a instituição e a sua governança;

IV – definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de Gerenciamento de Projetos e de Gerenciamento de Processos de Negócio no órgão;

V - apoiar o mapeamento e o redesenho dos processos e supervisionar o monitoramento dos resultados realizado pelo dono do processo;

VI - planejar e coordenar capacitações para gestores de projetos e de processos, bem como para donos e executores de processos, de forma a contribuir com a

consolidação do conhecimento sobre os temas e o comprometimento permanente e contínuo dos servidores com a transformação para uma nova cultura de gestão da organização;

VII - divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao gerenciamento de projetos e à gestão por processos.

§ 1º O ELPP poderá desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade que forem determinadas pela autoridade superior.

§ 2º O ELPP poderá solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar metodologia de gestão por processos estabelecidos pelo Escritório Central de Processos - ECP.

§ 3º O ELPP participará da Rede de Escritórios Locais de Processos, gerenciada pelo ECP.

§ 4º Os servidores indicados a compor o ELPP deverão ser graduados e serem capacitados em gestão de projetos.

Art. 4º As Gerências da FAPES deverão apoiar as atividades do ELPP, viabilizando a execução das ações em planejamento conjunto.

Art. 5º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPP será efetivada por decisão da Diretoria Executiva da FAPES e ato do Diretor Presidente.